

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Em, 23/01/21

Martha L. Briola
Auxiliar Administrativo

Seconser Cl: 0062/2021

Data:	Origem:	SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
23/01/2021	Destino:	GABINETE
Resumo do assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA (ALUGUEL) DE UM SISTEMA	Recebido em: ____ / ____ / ____

Senhora Secretária,

Solicito a V.S.^a, autorizar a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Licença Temporária (aluguel) de um Sistema de Gestão Empresarial para Controle de Estoque e Operações de Compras, CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a gestão do referido setor.

FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS:

- Manutenção de Tabela de Preços de Compra dos produtos e serviços;
- Envio e recepção de cotação de materiais e/ou serviços aos fornecedores;
- Elaboração do mapa de preços com as cotações recebidas;
- Emissão de ordens de compras;
- Controle dos materiais entregue pelos fornecedores, com indicação de ordem de compras atendidas total e/ou parcialmente;
- Gerenciamento de Contratos de Compras;
- Manutenção de Tabela de materiais com classificação de espécie;
- Controlar e gerenciar a movimentação de estoque da SECONSER;
- Controlar a necessidade de reposição/compra de materiais (estoque mínimo);
- Permitir a consulta de saldos em estoque e emissão de Requisição Interna pelos setores;
- Possibilitar ao funcionário do almoxarifado controlar e registrar o atendimento às Requisições Internas;
- Controlar Lote/Validade dos materiais armazenados;
- Calcular, a partir da movimentação de entrada/saída, o custo médio dos materiais e do estoque armazenado;
- Licenciamento para 3 acessos simultâneos;
- Emitir relatórios que auxiliem na apuração periódica do inventário do estoque.

JUSTIFICATIVA:

Este Serviço é de suma importância para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER, e irá se interligar com o Setor de Compras dando agilidade nas rotinas administrativas e operacionais.

Para os demais setores da Secretaria, será disponibilizada a possibilidade de consultar o estoque em tempo real.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Autorizo
na forma da Lei
EM, 23/01/2021

Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo: 20.449/21	Data: 25.01.21	Rubrica: Martha L. Briola Auxiliar Administrativo Seconser	Folha: 03
------------------------	-------------------	---	--------------

Ao Setor de Compras,

Solicito providenciar Mapa de Cotação.

Em, 25/01/21

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PROPOSTA COMERCIAL

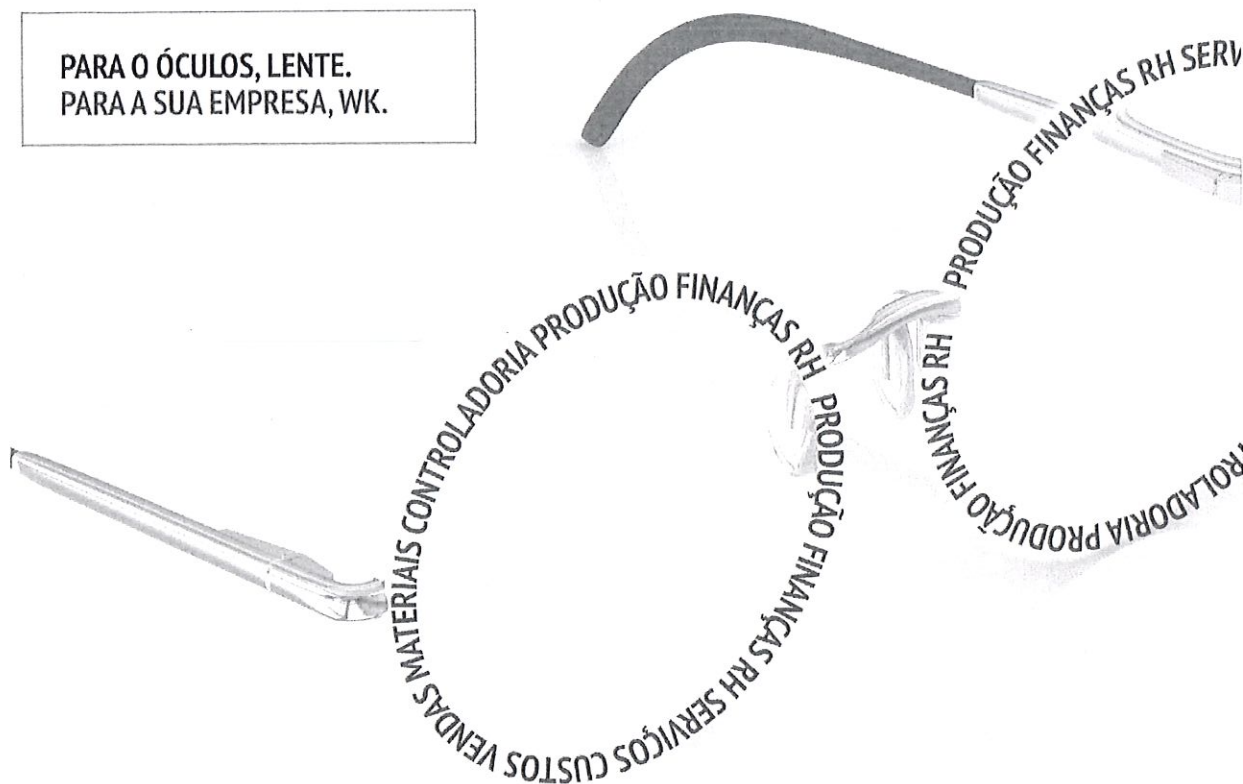
ow 119 25 4

Essencial para
sua empresa

WK
SISTEMAS

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PARA O ÓCULOS, LENTE.
PARA A SUA EMPRESA, WK.



– 02 de fevereiro de 2021 –



SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial para implantação da Solução Radar Empresarial.

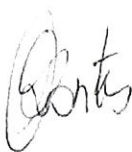
Esta proposta reflete nosso entendimento, em relação ao escopo, prazos e metodologia de implantação, ocorrido em análise dos requisitos para o projeto ERP.

Desde já, a **Parvaim Software de Gestão** assegura o compromisso em oferecer um serviço altamente profissional e qualificado, baseado no acúmulo de experiências em diversos projetos de implantação das soluções ofertadas por esta proposta.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário ao conteúdo desta proposta.

Agradecemos pela oportunidade e desejamos ter sua organização como cliente e parceira, para poder continuar aprimorando sempre nossos produtos e serviços.

Atenciosamente,



Clésio Theodoro dos Santos
Consultor de Vendas
Parvaim Software de Gestão Ltda.

WK Sistemas

A história da **WK Sistemas** começou em 1984. Se naquela época a informática ainda era novidade, pensar em desenvolver um sistema de gestão era inimaginável. Bem, para a WK não era. Afinal, desde o começo, essencial foi inovar. Assim foram desenvolvidas as primeiras soluções, e junto com elas, vieram os primeiros parceiros. O pioneirismo da empresa ajudou Blumenau a ser reconhecida como polo de informática no Brasil.

Três décadas depois, já com uma equipe muito maior, com diversas soluções e com mais de 100 parceiros e milhares de clientes espalhados por todo Brasil, a WK continua fazendo o essencial, que é entender, desenvolver, solucionar e atender seus clientes com inovação.

Com uma equipe experiente, inteligente e criativa, a WK desenvolveu o seu principal produto: o sistema de gestão empresarial Radar. Uma solução ERP completa, que integra de maneira inteligente todas as áreas da empresa: Vendas, Finanças, Materiais, Produção, Custos, Serviços, Controladoria, RH, GED e BI, adaptável às necessidades e à realidade de empresas de todos os portes e segmentos.



Sede da WK Sistemas em
Blumenau - Santa Catarina

Parvaim Software de Gestão

A **Parvaim** iniciou suas atividades em setembro 1996. Originou-se a partir da experiência de seus sócios fundadores, que por 12 anos trabalharam com prestação de serviços na área de informática realizando desenvolvimento, implantação e suporte de software administrativo.

Ao longo dos seus 20 anos a **Parvaim** vêm atuando com o fornecimento de soluções para Gestão Empresarial e Gestão de Pessoas, atendendo a entidades sediadas em 10 municípios da região do Grande Rio.

Para o desenvolvimento de suas ações firmou parcerias com empresas desenvolvedoras de softwares de reconhecida conceituação no mercado empresarial, com experiência de pioneirismo, com excelência de qualidade, pesquisa tecnológica e alto grau de flexibilidade no desenvolvimento de seus produtos.

Possui uma equipe de técnicos com graduação específica para sua área de atuação, treinados e certificados pelas empresas produtoras dos softwares.

040/119/21

54 **Parvaim**

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Essencial para
sua empresa



SUMÁRIO

1 Confidencialidade	5
2 Nossos objetivos	5
3 Solução Radar Empresarial – Visão Geral	5
3.1 Principais diferenciais da Solução Radar Empresarial:	6
3.2 WK Tecnologia	7
4 Investimento e formas de pagamento	7
4.1 Solução Radar Empresarial	7
4.2 Atualização do sistema, garantia e suporte técnico	7
4.3 Formas de pagamento	8
4.4 Serviços/outros custos fora do escopo da proposta	9
4.5 Reembolso de despesas	9
5 Termo de aceite	10



1 Confidencialidade

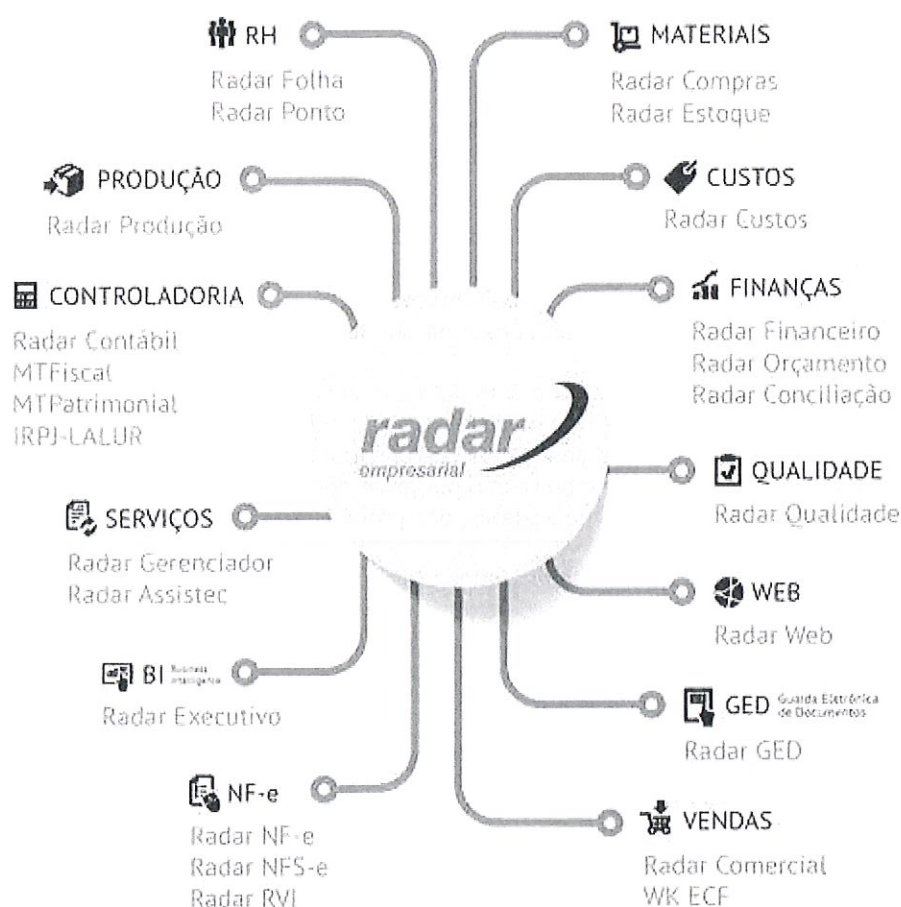
A **Parvaim Software de Gestão** compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações levantadas durante o processo de proposta, bem como durante todo o projeto de implementação e após ele, no suporte ao uso de nossos produtos, não divulgando este conteúdo para nenhuma outra pessoa ou empresa sem vossa prévia autorização.

Da mesma forma, a **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos** deve se comprometer a manter sigilo de todas as informações contidas neste documento, não divulgando este conteúdo para nenhuma outra pessoa ou empresa sem prévia autorização da **Parvaim Software de Gestão**.

2 Nossos objetivos

- Implementar um sistema de gestão, orientado ao negócio;
- Processos otimizados, consistentes e seguros;
- Eliminar controles paralelos;
- Eliminar retrabalhos;
- Informações rápidas e confiáveis;
- Integração das informações e áreas da empresa;
- Controle e segurança das informações da empresa.

3 Solução Radar Empresarial – Visão Geral



O Radar Empresarial é resultado de um processo de melhoria contínua nos últimos 30 anos, através de pesquisa e desenvolvimento sobre a tecnologia voltada as necessidades dos clientes. Hoje a WK possui mais de 9,5 mil clientes ativos em todo Brasil, atendendo as exigências legais e tributárias brasileiras, inclusive Nota Fiscal Eletrônica.

Estratégias visando crescimento e sucesso fazem parte de todo plano organizacional. Desta forma, é essencial que o tomador de decisões disponha de todas as informações relevantes ao seu dia-a-dia empresarial. E o mais importante: que estas informações gerenciais sejam visualizadas com clareza permitindo análises mais seguras e acertadas.

A solução ERP Radar Empresarial compreende um conjunto de sistemas que atende empresas de diversos setores produtivos, isto é, pequeno ao grande porte, envolvendo comércio, indústria, prestadoras de serviços, escritórios contábeis, além de escolas e empresas ligadas ao ramo da saúde. Os sistemas da linha Radar Empresarial adaptam-se facilmente às características e necessidades de cada empresa, processando, armazenando e gerenciando uma grande variedade de informações. As permissões de acesso aos dados garantem segurança e sigilo das informações. Diversas formas de visualização das informações transformam a linha Radar Empresarial em um poderoso instrumento de apoio gerencial para a sua empresa, num mundo onde a informação rápida e precisa é cada vez mais fundamental. Os dados atualizados constantemente permitem posicionamentos recentes e confiáveis e maior tranquilidade no planejamento das ações.

3.1 Principais diferenciais da Solução Radar Empresarial:

- Comunicação integrada entre empresas e filiais;
- Tecnologia de processamento distribuído;
- Documentos personalizados;
- Flexibilidade e diversidade de relatórios;
- Pesquisas e consultas facilitadas;
- Interface amigável;
- Controle de acesso por usuário;
- Tecnologia de integração com outros sistemas;
- Documentação completa;
- Gerenciamento à distância via Web;
- Integração automática com Excel;
- Gráficos em relatórios;
- Atendimento total à legislação fiscal e obrigações acessórias.
- Alta flexibilidade para definição de configurações e parâmetros a fim de adaptar o uso do sistema às necessidades de cada empresa;
- Agilidade nos procedimentos administrativos com automação de rotinas operacionais;
- Integridade de informações através de processos totalmente integrados;
- Agilidade de implantação por metodologias exclusivas WK Sistemas;
- Facilidade de uso do sistema e fácil entendimento por parte dos usuários;
- Flexibilidade de configuração de uso do sistema por preferências e restrições de segurança por usuário;
- Facilidade de personalização e criação de relatórios pelos próprios usuários;
- Baixo investimento em infra-estrutura de TI, hardware, software e pessoas;
- Integração total entre todos os processos;
- Tecnologia WK com qualidade de 25 anos em desenvolvimento de sistemas;

3.2 WK Tecnologia

- **Sincronia Perfeita** – Com mais de 32 anos de evolução tecnológica, o WK-Database é uma criação WK que oferece grandes diferenciais para a perfeita interação entre banco de dados e aplicação, pois, como é de fabricação WK, ele se ajusta e evolui automaticamente juntamente com o ERP Radar Empresarial, estando pronto para uso sem requerer serviços de manutenção, instalação ou atualização à parte.
- **Fast Data** – A WK Sistemas aplica ao seu banco um modelo de dados baseado em NoSQL, com **Arquitetura 64 bits**, em uma plataforma de FAST DATA que utiliza **Tecnologia In Memory e Processamento em Paralelismo**, isto é, o que há de mais moderno em tecnologias de banco de dados no mercado.
- **Performance e Segurança** – As tecnologias e padrões aplicados ao WK-Database geram maior performance e segurança que seus competidores, pois o banco de dados da **WK Sistemas** foi criado especialmente para integrar perfeitamente com os processos, rotinas e demandas do ERP Radar Empresarial e possui um rigoroso controle de acesso por usuário.

4 Investimento e formas de pagamento

A formação de preços da solução proposta contempla a Licença Temporária Uso (LUT) dos seguintes módulos da Solução Radar Empresarial:

LUT: Licença Temporária de Uso. Nesta modalidade o Cliente não adquire a licença do sistema de forma definitiva, mas sim por um prazo determinado. Trimestralmente, o Cliente que estiver em dia com os pagamentos devidos, deverá validar a licença, de acordo com os procedimentos solicitados pelo sistema para revalidação da propriedade.

4.1 Radar Empresarial

- **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos**
 - Radar Compras com Web Cotações
 - Radar Estoque
 - 3 Acessos Adicionais

4.2 Atualização do sistema, garantia e suporte técnico

O contrato de Licença Temporária de Uso (LUT) e Suporte Técnico é o ponto fundamental da **Parvaim Software de Gestão** para oferecer suporte técnico e atualização de seus produtos aos seus clientes. Por um valor mensal, a equipe de suporte da **Parvaim Software de Gestão** oferece um serviço qualificado e diferenciado que faz diminuir o custo total de propriedade, garantindo um retorno seguro e efetivo para os investimentos feitos nos produtos **WK Sistemas**.

Sendo assim, a equipe de suporte está sempre pronta para resolver com rapidez e segurança quaisquer dúvidas e/ou problemas. Uma infraestrutura diferenciada, e com total retaguarda da **WK Sistemas**, permite agilizar os atendimentos fornecendo respostas rápidas e precisas.

É um investimento para manter e garantir a integridade de toda a solução em termos de melhores práticas, prevenção de gargalos, paradas de sistemas produtivos e acessos às melhores e mais atuais filosofias de administração de sistemas e negócios produzidos no mundo.

O contrato de LUT contempla:

Suporte Técnico:

- Atendimento por telefone, e-mail, Skype ou acesso remoto;
- Atendimento das 9:00h às 18h.

Sempre que o cliente julgar necessário poderá ainda solicitar o atendimento de suporte técnico eventual, que será devidamente agendado entre as partes. O suporte técnico eventual será prestado, preferencialmente, nas instalações do cliente por técnico designado pela Parvaim. O custo deste serviço será faturado, quinzenalmente, contra o Cliente a razão de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de atendimento efetivamente realizado, para todos os clientes em dia com a LUT.

Melhoria Contínua:

- Atualização, evolução tecnológica e novas funções e ferramentas nos softwares WK Sistemas;
- Atualizações para atendimento da legislação;
- Sugestões de clientes;
- Atualizações bimestrais de versão.

Implementação e Tecnologia:

- Ferramentas e metodologias de implementação;
- Administração e automação de testes;
- Gerenciamento de alterações em software;
- Versões padronizadas entre todos os clientes.

A Licença temporária de uso (LUT) é faturada a cada período de um mês, no dia 5, durante a vigência do contrato, com vencimento para o dia 20.

Os preços apresentados nesta proposta sobre LUT serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha sucedê-lo. Na eventual variação de taxas, encargos sociais ou impostos, serão repassados aos preços nas mesmas proporções.

Os detalhes sobre todo o escopo de serviços relacionado ao contrato mensal estão especificados no TERMOS GERAIS - WK - Contrato de Licença de Uso Prestação de Serviços Correlatos que está armazenado e acessível dentro do próprio sistema, bem como arquivado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC, sob o nº 337955, Livro B – 912, Folha 160.

Observação: visitas técnicas onde for constatado erro de operação por inabilidade do usuário, serão apontadas as horas em relatório específico e cobrado o valor da hora de consultoria técnica, para solução do problema.

Descrição	Vr. Parc. Única	Vr. Mensal	Vr. Global
Licença de Uso Temporária do Radar Empresarial Módulos: Radar Compras, Web Cotações, Radar Estoque e 2 Acessos Adicionais	-----	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
Tx. De Personalização e Instalação	R\$ 1.190,00	-----	R\$ 1.190,00
Implantação e Treinamento	R\$ 1.950,00	-----	R\$ 1.950,00
Total	R\$ 3.140,00	R\$ 1.190,00	R\$ 17.420,00

4.3 Formas de pagamento

O valor da Tx. de Personalização e Instalação será faturado após a entrega da cópia personalizada do software, com vencimento de 7 dias.

O valor do Contrato de LUT será faturado mensalmente, com vencimento para o dia 20 de cada mês.

O pagamento do valor referente aos serviços de implantação e treinamento será faturado em parcela única após executas as 15 horas de atendimento.

4.4 Serviços/outras custos fora do escopo da proposta

Os serviços abaixo listados, **não estão considerados no escopo** dos trabalhos a serem realizados:

- Fornecimento de software ou hardware básicos ao desenvolvimento do projeto, como sistema operacional, editor de texto, planilhas eletrônicas, antivírus;
- Configuração de redes ou instalação de softwares básicos;
- Reuniões extraordinárias, não previstas no projeto, causada por falta de definição, ou capacidade do usuário designado para atividade;
- Retrabalhos provocados por problemas no ambiente operacional em função de substituição dos usuários durante o projeto de implantação;
- Treinamento de novos usuários não previstos no projeto;
- Correções de erros oriundos de falhas de operação do usuário;
- Correções devido à instabilidade elétrica, ou de estrutura física;
- Visita para atualização de novas versões do sistema.

4.4.1 Horas adicionais de serviço

Serão cobradas separadamente, apontadas em formulário específico, conforme MI-WK, sempre com a concordância e aprovação formal da empresa contratante.

Valor da Hora de Consultoria Técnica

R\$ 160,00

4.5 Reembolso de despesas

Os gastos referentes a traslados, hospedagens e refeições correrão por conta da **SECONSER** quando esta solicitar atendimento presencial fora da área metropolitana do Rio de Janeiro. Serão cobradas mensalmente, a título de reembolso através de Nota de Débito, conforme listado a seguir:

- Passagens aéreas ou terrestres;
- Pedágios;
- Refeições;
- Táxi, se necessário;
- Estacionamento, se necessário;
- Hospedagem, se necessário.

Os valores propostos acima estão acrescidos dos impostos vigentes e são válidos por 60 dias.

4.6 Prazo Contratual

**LUT - Licença de Uso
Temporário**

Mínimo de 12 meses, ou indeterminado, desde que superior a 12 meses.

O descumprimento deste prazo acarretará o pagamento antecipado das parcelas vencidas.

A **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos** declara que aceita os termos descritos nesta proposta comercial, e reconhece que esta proposta é parte integrante ao contrato de licença de uso de programa de computador, que regulará a relação comercial entre a **Parvaim Software de Gestão e** vossa empresa,

Caso as partes por qualquer motivo, não cheguem a um consenso quanto aos termos, será considerada sem efeito a aceitação desta proposta ficando as partes isentas de ônus.

Eventuais alterações ou negociações que envolvam aspectos ou condições expressas nesta proposta comercial serão validas depois de firmado aditivo contratual.

A presente proposta é valida por 30 (trinta) dias contados a partir de sua data de emissão.

São João de Meriti, 02 de fevereiro 2021.

Atenciosamente,



Clésio Theodoro dos Santos
Consultor de Vendas
Parvaim Software de Gestão Ltda.

De acordo:

SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Rio de Janeiro, 11/02/2021.

Á

SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação recebida dos senhores apresentamos nosso detalhamento de custos para os serviços abaixo discriminados.

1.0 – SERVIÇOS OFERECIDOS:

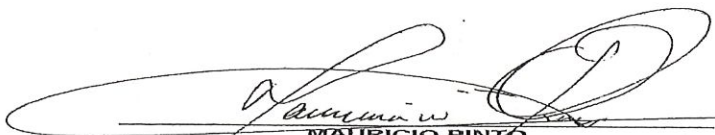
- Licença de software temporária nos seguintes módulos: Cotações Web, Compras e Estoque com adicional de 2 usuários.
- Personalização e Instalação
- Implantação e Treinamento

2.0 – DETALHAMENTO DE PREÇO:

Serviço	Valor único	Valor mensal	Valor anual
Licença	-	1.420,00	17.040,00
Personalização/Instalação	1.600,00	-	1.600,00
Implantação/Treinamento	2.900,00	-	2.900,00
Valor Total	4.500,00	1.420,00	21.540,00

Os preços constantes nesta proposta serão faturados depois de cumpridos os primeiros 30 dias da contratação e respectiva prestação dos serviços, e a proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

Colocamo-nos a disposição dos senhores para o esclarecimento de qualquer dúvida ou outros detalhamentos dos serviços propostos que julgarem necessários.



MAURICIO PINTO
Carteira de Identidade nº 03.263.615-1 Detran/RJ
CPF nº 361.009.007-34

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

A
SECONSER

Assunto: Orçamento para Fornecimento de Software e Serviços

A Marcial do Brasil, empresa de informática com experiência em venda, manutenção e suporte de sistemas administrativos na área de informática, apresenta, em resposta a solicitação recebida, orçamento para execução dos seguintes serviços:

- Licença temporária do Software Radar Empresarial - Módulos Compras, Web Cotações, e Estoque com 2 acessos extras;
- Serviço de instalação e personalização;
- Implantação e treinamento.

VALOR DOS SERVIÇOS

- Pela Licença temporária do Software Radar Empresarial (módulos acima relacionados) será cobrado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
- Pelo serviço de instalação e personalização será cobrado uma parcela única de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
- Pelo serviço de implantação e treinamento será cobrado uma parcela única de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor total: R\$ 20.050,00 (vinte mil cinquenta reais)

Validade desta proposta: 60 dias

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Odilia Rodrigues de Oliveira
Marcial do Brasil Sistemas Ltda
odilia.marcial@gmail.com.br

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Dispensa de licitação

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

Serviço de licença temporária de um sist

Recurso

- ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

- ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

- ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

4f23b

pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pt1aop00008_aop-24, 2020-11-27 17:17, Thu Feb 11 12:18:54 BRT 2021

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040000119/2021

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PARVAM			MARCIAL			MORDENIZAÇÃO PÚBLICA			
			VALOR ÚNICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR ÚNICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR ÚNICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
1	12	Licença		R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00		R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00		R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00	
2	1	Personalização/ Instalação	R\$ 1.190,00		R\$ 1.190,00	R\$ 1.350,00		R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	
3	01	Implantação/Treinamento	R\$ 1.950,00		R\$ 1.950,00	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00	R\$ 2.900,00		R\$ 2.900,00	
TOTAL:					R\$ 17.420,00			R\$ 20.050,00			R\$ 21.540,00	

Em: 15/02/21

Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

0901199121

R. M. de Carvalho
Patricia da Silva
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Processo 040000119/2021	Data 25/01/2021	Folha 13
----------------------------	--------------------	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Este serviço é de suma importância para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER, e irá se interligar com Setor de Compras dando agilidade nas rotinas administrativas e operacionais. Para os demais setores da Secretaria, será disponibilidade de consultar o estoque em tempo real.

2 - OBJETO:

Serviço de licença temporária de um sistema de Gestão Empresarial de Estoque e operações de Compras, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Licença		R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
2	1	Personalização/ Instalação	R\$ 1.190,00		R\$ 1.190,00
3	1	Implantação/Treinamento	R\$ 1.950,00		R\$ 1.950,00
TOTAL:					R\$ 17.420,00

4 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Local de execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 09:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - -O prazo do serviço será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



Processo	Data	Rubrica	Folha
040000119/2021	25/01/2021	4	130

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.



Processo	Data	Rubrica	Folha
040000119/2021	25/01/2021	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240338-E	14

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Diego Alejandro - Mat. 114413

Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 - Dispensa de licitação, Menor preço do item.

14- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Niterói, 11 de fevereiro de 2021.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.2563-0

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo:	Data:	Fernando Souto Assistente Jurídica SECONSER	Folhas
040/000119/2021	25/01/2021		15

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de serviço temporário de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER, especificados no C.I nº 0062/2020, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 11 de Fevereiro de 2021.


Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/00119/2021	25/01/2021	 Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	16

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97**, localizada no endereço Rua Jornalista Geraldo Rocha, 265, São João de Meriti – RJ no valor de R\$ 17.420,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte reais), referente a contratação de serviço temporário de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras para o controle do Almoxarifado Central da SECONSER.

Niterói, 11 de Fevereiro de 2021



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

088288

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
088288

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 25/02/2021 Val. Aprox.: R\$ 15.040,00

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
P.A. : 040000119/2021

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS POR 12 MESES.

PROC. ADM; 040/119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
34212	PARVIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01433241000197	JORNALISTA GERALDO ROCHA, 265	SÃO JOÃO DE MERITI	21 2651-1798

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 14113/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.333904000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC Plano Orçamentario: 6458 - 026.00002 - Serviços de TIC - Licença de Software 4799 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. PERSONALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO	3.140,000000	3.140,00
2	10	SERVIÇO	3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC Plano Orçamentario: 6458 - 026.00002 - Serviços de TIC - Licença de Software 4799 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. MARÇO A DEZEMBRO/2021 LICENÇA	1.190,000000	11.900,00
Continua na Página 2					
TOTAL					15.040,00

NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 083709
PROCESSO DE COMPRA Nº 078756

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339040000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000119/2021

Dados do Credor

Nome : PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP
Endereço : JORNALISTA GERALDO ROCHA, 265
Município : SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Contato :

Numcgm: 34212
Número : 265
Bairro : JARDIM MERITI
Telefone : 21 2651-1798

CNPJ : 01.433.241/0001-97
Complemento :
CEP : 25555221
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4799	1,00	3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA SOLICITAÇÃO: 88288 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. PERSONALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA SOLICITAÇÃO: 88288 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. MARÇO A DEZEMBRO/2021 LICENÇA	3.140,00	3.140,00
02	4799	10,00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA SOLICITAÇÃO: 88288 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. MARÇO A DEZEMBRO/2021 LICENÇA	1.190,00	11.900,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS POR 12 MESES. PROC. ADM; 040/119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					15.040,00

NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/119/2021

NOTA DE EMPENHO Nº: 000745
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2021
TIPO: GLOBAL

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00
SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 14113
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 34212 **CNPJ** : 01.433.241/0001-97
Nome : PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA - EPP
Endereço : JORNALISTA GERALDO ROCHA, 265
Município : SÃO JOÃO DE MERITI-RJ **CEP** : 25555221
Telefone : 21 2651-1798 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA Nº 078756

SEQ. DO EMPENHO Nº 091125

AUTORIZAÇÃO Nº 83709

PROC. ADMIN (P.A.) : 040000119/2021

Valor Orçado

0,00

Saldo Anterior

38.988,42

Valor Empenhado

15.040,00

Saldo Atual

23.948,42

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. PERSONALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 88288	3.140,00	3.140,00
10,00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS. MARÇO A DEZEMBRO/2021 LICENÇA) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 88288	1.190,00	11.900,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS PARA O CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE SECONSER E IRÁ SE INTERLIGAR COM O SETOR DE COMPRAS DANDO AGILIDADE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS POR 12 MESES.. PROC. ADM; 040/119/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO :		TOTAL	15.040,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

19 / 03 / 2021

ORDENADOR



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de serviço nº 21

Nº Processo de licitação: 040/119/2021

Data do Processo: 25/01/2021

Dispensa de licitação : 20/21

Nº Empenho: 745

Fornecedor: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP

Endereço: Jornalista General Rocha, 265

Cidade: São João de Meriti- RJ

CNPJ/CPF: 01.433.241/0001-97

Telefone: (21) 3552-9800 / 98122-0037

e-mail: rterranoval@goldcom.com.br

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Licença		R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
2	1	Personalização/ Instalação	R\$ 1.190,00		R\$ 1.190,00
3	1	Implantação/Treinamento	R\$ 1.950,00		R\$ 1.950,00
TOTAL:					R\$ 17.420,00

Prazo de Pagamento: 30 dd

Prazo de entrega: 15 dd

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Arcia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA
EXTRATO Nº 27/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PARVIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de serviço temporário de gestão empresarial de estoque e operações de compras para o controle do Almoarifado Central da SECONSER. VALOR: R\$17.420,00. ~~Proc. nº 040/004306/2020~~. DATA: 11/02/2021.

EXTRATO Nº 25/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para reparo do caminhão vacal VW 24220, placa LPN3291, nº de ordem 342. VALOR: R\$13.086,00. Proc. nº 040/000235/2021. DATA: 10/02/2021.

EXTRATO Nº 26/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de estante de plástico/polipropileno para colocar postes para plantio de espécies vegetais no Campo de São Bento. VALOR: R\$560,00. Proc. nº 040/000322/2021. DATA: 17/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
177/2020	Agatha Brito da Silva Izidro	Educador Social	09/03/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

TERMO ADITIVO Nº 021/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 021/2021 ao Termo de Colaboração Nº 007/2020. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO INGÁ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do Termo de Colaboração Nº 017/2020**, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino/FME, através da solicitação, às fls. 116, Processo Administrativo 210/4739/2020. Prazo: O prazo da presente renovação é de **10 (dez) meses**, a contar de 19/03/2021 a 31/12/2021, conforme a ordem de reinício do dia 19/03/21 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 13.019/2014 e art. 57 caput, inciso II, da Lei 8666/93; Valor: O valor total do presente Termo é de R\$ 455.096,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais) de acordo com a Nota Técnica N.º 0113/2021/CGM, acostada às fls. 105/105v., sendo empenhado o valor de R\$ 273.057,60 (Duzentos e setenta e três mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00.; Fonte: 138; Nota de Empenho N.º 000079/2021, e o restante a ser empenhado posteriormente. Fundamento Legal: Lei Federal N.º 13.019/2014. Processo Administrativo: 210/4739/2020. Data da assinatura: 19/03/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/03/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES LTDA. Objeto: A aquisição de tapetes secantes que objetiva proporcionar aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, maior segurança sanitária durante o retorno das aulas, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício nº 002/AP/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/0379/2021. Prazo: A entrega será efetuada de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho. O prazo contratual será de 12 (doze) meses e/ou adstritos aos créditos orçamentários de acordo com o art. 57, caput, inciso II e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 36.714,00 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.122.0148.7777 Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Fonte: 138; Nota de Empenho: 000076/2021. Processo: 210/0379/2021. Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 303/2021. Fundamentação Legal : art.24, IV da Lei Nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17/03/2021.

PORTARIA FME Nº 303/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr.º Rui Alves, Diretor do Departamento Administrativo, matrícula 239.628-8 e como Fiscais, Francisco Ataciso Farias de Souza, Matrícula 237.398-3, e Wallace King Correia Rodrigues, Matrícula 236.390-1, do Contrato nº 005/2021. O presente contrato tem por objeto a aquisição de tapetes secantes que objetiva proporcionar aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, maior segurança sanitária durante o retorno das aulas, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício nº 002/AP/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/0379/2021.

040/119/21

24/03/21

21

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

25/03/21

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Secretaria de Obras e Infraestrutura e a DG Construções e Locações. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 24/02/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 240 (duzentos e quarenta) dias. **VALOR:** A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. Omitido do D.O. de 26/02/2021.

Extrato SMO/UGP/CAF nº 008/2021

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018. Processo nº 750000640/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de Auditoria Externa Independente do PRO Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e SANTOS BARBOSA & SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA. - ME. **PRAZO:** Fica o contrato prorrogado por mais 6 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses. **VALOR:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 5301.04.122.0415.0960, Natureza de Despesa: 33.90.35 - Fonte 101 - Nota de Empenho nº 705. **FUNDAMENTO:** Art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e no §1º do art. 65 da Lei federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2021.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA - CNPJ nº 30.183.941/0001-79, para o Pregão Presencial nº 006/2021, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Corrigenda - SECONSER

Na publicação do dia 24/03/2021, página 06, extrato nº 27/2021. Leia-se: "Proc.º 040/000119/2021."

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA nº 103/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 02/2021, Processo nº 200/5586/2020, cujo objeto é a contratação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando ao pleno atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Gestor: Davi Neemias Cardoso Antunes da Costa, Matrícula: 12438090;

Fiscal: Rennan Silva Figueiredo, Matrícula: 437.559 - 8;

Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva, Matrícula: 437.497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA nº 105/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar o Gestor Responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/5059/2020, do Pregão Eletrônico nº53/2020, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE INSUMOS PARA QUE SEJA FEITA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS, EVITANDO INTERROMPER O ATENDIMENTO.

Art. 2º - Gestor: ANDREIA DE SÁ S. FULCHI - Matrícula nº 436.150;

Art. 3º - Fiscal titular: REGINA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 437.247-5;

Art. 4º - Fiscal substituto: MARIA BERNADETE SOARES SORAGGI - Matrícula nº 437.083-1;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Auxílio Geração - Deferido

Processo 200/2515/2021 - Flavia Maria Cabral de Almeida

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PROCESSO Nº 210/0315/2021 - RATIFICO na forma do art. 26, com fulcro no caput do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação referente à aquisição de tapete sanitizante que proporcione aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói maior segurança sanitária durante o retorno das aulas. A utilização dos tapetes sanitizantes torna-se necessária como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação da COVID-19, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício nº 001/AP/2021, às fls. 02. Processo Administrativo nº 210/0315/2021, no valor total de R\$ 36.714,00 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.4312.122.0148.7777; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000077/2021. **DATA DO COMPROMISSO:** 17/03/2021.

PROCESSO Nº 210/4739/2020 - RATIFICO na forma do art. 26, com fulcro no caput do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação referente à aquisição de tapetes secantes, que objetiva proporcionar aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício nº 002/AP/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/0379/2021, no valor total de R\$ 36.714,00 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.4312.122.0148.7777; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000076/2021. **DATA DO COMPROMISSO:** 17/03/2021.

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES LTDA. Objeto: A



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000119/2021	25/01/2021	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	23

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de compras para prosseguimento.

Niterói, 25 de Março de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR DE COMPRAS
JA LANÇADO NO SIGFIS
em 12/04/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

040/0119/21

28

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.433.241/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1996	
NOME EMPRESARIAL PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JORNALISTA GERALDO ROCHA			NÚMERO 265	COMPLEMENTO	
CEP 25.555-221	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MERITI		MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARVAIM@PARVAIM.COM.BR			TELEFONE (21) 2651-1048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 16:19:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

640/0119/21 32
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMM - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **18655/2021**, que no período de **1977** até **08/02/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Parvaim Software de Gestão Ltda**

CNPJ: **01.433.241/0001-97** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **I5DW.4130.4211.5084**

Esta certidão tem validade até **07/08/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **08/02/2021** às **18:15:41.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 09/02/2021 às 15:28:42.3

04070118121

34

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

CRA-RJ Nº 20-71608-7 23/05/2011 1ª VIA

JOSÉ CARLOS RIOS MAIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 4.709/65

BRASILEIRA **RIO DE JANEIRO - RJ** **06/10/1957**

13.070.884-5 **DIC/RJ** **14/11/2008** **474.564.007-25**

JOSETE PICANÇO MAIA
CARMELIA RIOS MAIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE **2062**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea **
a ** do Art. 3º, da Lei 4.709 de 09/09/65.

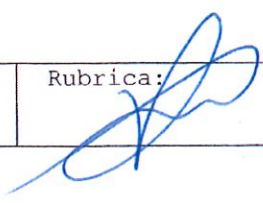
Rio de Janeiro, 23/05/2011

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000119/2021	Data: 25/01/2021	Rubrica: 	Folhas: 24
-----------------------------	---------------------	---	---------------

A Assessoria Jurídica,

Para elaboração de Contrato.


Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
MATR: 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMU - SECONSER
CPF: 1237111-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.433.241/0001-97

Razão Social: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP

Endereço: R JORNALISTA GERALDO ROCHA 265 / JARDIM MERITI / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25555-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002543166289995

Informação obtida em 17/05/2021 15:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.433.241/0001-97

Certidão nº: 11683198/2021

Expedição: 05/04/2021, às 17:41:56

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.433.241/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0407 0119721 30

Rafael de Melo Amaral
DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARVAIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA
CNPJ: 01.433.241/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:05 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **4F09.A3CD.1EEC.4081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Emitir Certidão](#) | [Confirmar Autenticidade](#)

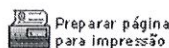
SEFAZ-RJ
PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1823447-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.433.241/0001-97	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : PARVIM SOFTWARE DE GESTAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 16/05/2021 10:41 VÁLIDA ATÉ : 14/08/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Preparar página
para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

040/119/2021

34

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER**CONTRATO Nº 05/2021**

CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL PARA CONTROLE DE ESTOQUE E OPERAÇÕES DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói, no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.**, situada na Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº265 – Jardim Meriti, São João de Meriti, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.433.241/0001-97, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor **JOSÉ CARLOS RIOS MAIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-71608/7, expedida pelo CRA/RJ, regularmente inscrito sob o CPF 474.564.007-25, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO** de sistema de gestão empresarial para controle de estoque e operações de compras, com fundamento no processo administrativo nº 040/000119/2021, que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de licença temporária de uso, de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/01/19/2021

35

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, bem como, prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/119/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

36

- execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 000745/2021, no valor de R\$15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02/01/19/2021

37

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 2- Diego Alejandro – Matrícula 114413
- 3-Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/119/2021
38
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais), sendo: a) R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) relativo a personalização/installação; b) R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) referente a implantação/treinamento; c) R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) referente a licença temporária do sistema de Gestão Empresarial de Estoque e Operações de Compras, a ser adimplido em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência: 4149, Operação 003, Conta Corrente: 00003526-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/11/2021

39

Amilton dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste. 2

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento),



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

09/11/2021

41

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/01/19/2022

42

Sulamita V. do Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



04/04/2021

43

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/119/2021

44

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/11/2021

45

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO— Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de abril de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



JOSÉ CARLOS RIOS MAIA
Parvaim Software De Gestão Ltda.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



NITEROI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000119/2021	25/01/2021	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	44

Ao Controle Interno, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº05/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa Parvaim Software de Gestão Ltda., que tem como objeto a contratação de licença temporária de uso, de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS, se for o caso.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/000 119/2021

Hulio Matmonc Neto

1245831-0



48

II), são partes integrantes do presente documento e encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Niterói, qual seja www.niteroi.rj.gov.br. O Consultor será selecionado de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, disponibilizada no site do Banco Interamericano de Desenvolvimento, qual seja, www.iadb.org.

As Manifestações de Interesse deverão ser elaboradas em Português, incluindo a Apresentação do Candidato à Consultor, Documentos Pessoais, bem como o respectivo Currículo acompanhado da documentação da experiência solicitada.

As Manifestações de Interesse, devidamente acompanhadas da documentação solicitada, deverão ser entregues até às 15 horas da data limite, na Unidade de Gestão do Programa (UGP), localizada no Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto S/N – Sala 04 – Centro Administrativo – Centro – Niterói – CEP: 24.020-011/ Telefone: (21) 2620-8413 ou, ainda, mediante e-mail, para o endereço eletrônico ugpbid@smo.niteroi.rj.gov.br.

No envelope de entrega da Manifestação de Interesse e/ou no assunto do email deverá constar: "Nome do Consultor/ "SELEÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE INDICADOR DE RESULTADOS (PMR) PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS)".

Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto do presente chamamento no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

Caberá à Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (UGP/BID), responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, antes do encerramento do prazo para a entrega das Manifestações de Interesse.

A responsabilidade pela veracidade das informações será de cada candidato à Consultor, estando sujeito o mesmo às sanções em caso de irregularidades.

Este Chamamento Público encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO XAVIER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Chefe do CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO XAVIER torna público que, em razão das necessárias obras de ampliação da necrópole, o proprietário da sepultura abaixo relacionada deve comparecer ao Cemitério de São Francisco Xavier no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste, de forma a acompanhar a exumação dos restos mortais e permuta da sepultura sem ônus. O não comparecimento, ou expressa manifestação contrária pelo telefone (21) 2711-3366/(21) 96515-6502, será interpretado como um aceite tácito, quando então a administração do Cemitério irá iniciar todo processo de exumação e permuta.

Carneiro de Adulto da Quadra "F":

- Nº 369, registrado em nome de OTTO MARIA VAY FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 082/2021 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Praça Tenente Jardim, localizada na Rua Dr. March, Tenente Jardim, Niterói, RJ, CEP 24.110-715; VALOR MENSAL: R\$ 2.083,33; Proc.º 510000709/2021; DATA: 03/03/2021.

EXTRATO Nº 092/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA ME, OBJETO: Aquisição de EPI's para setores operacionais da SECONSER; VALOR: R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais); Proc.º 040/000500/2021; DATA: 13/04/2021.

EXTRATO Nº 93/2021– Contrato nº 05/2021 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. OBJETO: Contratação de licença temporária de uso de sistema de gestão empresarial de estoque e operações de compras. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000119/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021, ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077, Diego Alejandro – Matrícula: 114413 e Marcelo Serielro - matrícula nº 1242247-3 -0.

Corrigenda

Na publicação do dia 13/07/2021, página 02, extrato nº 62/2021, onde se lê: "VALOR: R\$ 14.096,00", Leia-se: "VALOR: R\$ 4.746,00".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 224/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

Considerando a necessidade administrativa da criação de uma Função Gratificada de Assessor, para Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a fim de que atenda às atuais demandas operacionais e que criem as condições de qualidade e resolutividade indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Niterói;

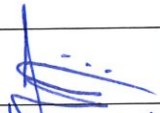
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, uma Função Gratificada de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que resultará da transformação dos cargos relacionados no Anexo Único desta Portaria.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 070/00019/2021	Data: 25/01/2021	Rubrica: 	Folha: 49
------------------------------------	----------------------------	---	---------------------

Helio Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 05/08/2021



HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Após, solicito retorno à esta Subsecretaria para apreciação do setor de compras.

Em, 05/08/2021


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 20/08/2021 12:35. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 432172-9/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	seconser05/21
Processo Administrativo:	040000119/2021
Objeto:	contratação de licença temporaria de uso, de sistema e gestao empresarial de estoque e operações de compras

20/08/2021 12:24

AO SETOR DE COMPRAS

JA LANÇADO NO SIGFIS

GR 20/08/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



SEMPRE À FRENTE

FABRIL

Contra Capa

Rua da Conceição, nº 100 – Centro – Niterói-RJ – CEP.: 24.020-084 Tel: (21) 2613-6617/2621-2990